



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL N° 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **24/10/2022 a 04/11/2022**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos classificatório, e Curso de Formação Introdutória eliminatório**, destinado ao preenchimento de cargos públicos, através de Contratos por prazo indeterminado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, sob a responsabilidade por Comissão de Seleção, na forma da Emenda Constitucional nº 51/20, especialmente seu art. 2º e Lei nº 11.350/2006, observadas as regras deste Edital.

1.2 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03(Três) membros, nomeada pela Portaria nº 046/2022 pelo Prefeito Municipal, com poderes especiais para:

1.2.1 Promover a Elaboração e Divulgação deste Edital;

1.2.2 – Promover a elaboração das provas diretamente ou por meio de terceirização, observados os procedimentos legais;

1.2.3 Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.4 Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.5 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.6 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.2.7 Desenvolver todos os preparativos necessários no âmbito do Poder Executivo para a realização do processo seletivo, bem como, executar e acompanhar os procedimentos internos e externos, observando-se o regulamento do processo seletivo e demais normas legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos cargos abaixo relacionados, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

QUADRO 01 – COMUNIDADE DA SEDE

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial*, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	16	40h	Sede
Agente de Combate às Endemias	- Ter concluído o Ensino Médio; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	02	40h	Sede

QUADRO 02 – COMUNIDADE BEIRA RIO

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de	R\$ 2.424,00	03	40h	BEIRA RIO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

	40 horas (de acordo com item 11, deste edital).				
Agente de Combate às Endemias	- Ter concluído o Ensino Médio; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	01	40h	BEIRA RIO

QUADRO 03 – COMUNIDADE CANOEIROS

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	01	40h	Canoeiros

QUADRO 04 – COMUNIDADE PONTAL DO ABAETÉ

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do	R\$ 2.424,00	01	40h	Pontal do Abaeté



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

	processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).				
--	--	--	--	--	--

2.2 A descrição das atribuições dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias são as constantes no **ANEXO III:**

3 DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente招rutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 O não atendimento da convocação, pelo candidato convocado, na ordem classificatória, conforme disposto no item 3.1, acarretará a perda do direito do classificado à contratação, e o consequente direito de a Administração convocar o classificado subsequente.

4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São condições básicas para contratação em cargo oferecido neste Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
 - b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - e) Ter, na data da contratação, Ensino médio completo conforme escolaridade exigida para o cargo item 2.1).
 - f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que será realizada pelo médico oficial do município, antes da contratação. **O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL COMPATÍVEL COM O CARGO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.**
 - g) Cumprir e comprovar as exigências específicas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital.
- h) No caso de inscrição para a função de Agente Comunitário de Saúde, Residir na área da comunidade em que atuar, conforme cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital E, ainda, permanecer nela residindo durante o período do curso introdutório referida no subitem 11.1 deste Edital e durante o exercício do cargo.**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

4.2 A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da contratação.

4.3 Os candidatos aprovados deverão participar de um curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, com aproveitamento como condição para a contratação, na forma do item 11.

4.4 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, salvo os casos previstos na Constituição Federal.

4.5 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4.6 Os requisitos citados acima, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato quando de sua convocação apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos para Inscrição:

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **24/10/2022 a 04/11/2022**, pela internet com preenchimento correto dos dados constantes no formulário disponível no endereço eletrônico: <https://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br/>

5.1.2 O preenchimento do formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo (se for o caso) e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.1.3 Não será cobrado valor de taxa de inscrição.

5.1.4 Estará disponível também servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, para realizar inscrições, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, no período **24/10/2022 a 04/11/2022**, sendo que as mesmas serão realizadas pelo mesmo endereço eletrônico constante no item 5.1.1 acima.

5.1.4.1 Os locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, serão:
a) São Gonçalo do Abaeté/MG: Sede da Prefeitura Municipal: Rua 12 de junho, 250; Centro;
b) Bairro Beira Rio: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional situada na Rua 2, nº 230;
c) Canoeiros: Posto de Saúde, situada na Praça Messias Rodrigues, s/n.

5.1.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

5.1.6 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

5.1.7 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico conforme item 5.1.1, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

5.1.8 Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. Toda e quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, situada a Rua 12 de junho, 250 – centro ou pelos telefones (38) 35631216 ou (38) 35631126, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs.

5.1.9 Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção.

5.1.10 Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. **Todavia o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO É OBRIGATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

6.1 Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual n.º 11.867/1995, a Lei Estadual n.º 21.458/2014, os Decretos Estadual 42.257/2002, Decreto 3.298/1999, Decreto n.º 9.508/2018 e a Lei Federal 13.146/2015 observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, arredondar-se á fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.3 Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (10%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, será obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

6.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.6 O candidato portador de deficiência deverá apresentar documentos comprobatórios atestando a deficiencia, encaminhando a comissão, no período de **24/10/2022 a 04/11/2022**, no Setor de Recursos Humanos situado a Rua Doze de Junho, 483 - Centro, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs, a ser protocolados pessoalmente ou através de procuração junto à Comissão do Processo Seletivo especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

6.7 Serão considerados válidos somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, observados os critérios abaixo sob pena de indeferimento:

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação, não haverá prova em BRAILE. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou auxílio de um fiscal leitor para realização da prova.
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

6.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

6.9 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 6.7 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

6.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

6.13 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

6.15 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.

6.16 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

07 DO CANDIDATO NEGRO

7.1 Do total das vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas que se auto declarem negros, conforme Lei Federal 12.990/2014.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

7.4 Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

7.5 Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

7.5.1 Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 5.1 e se declarar negro;

7.5.2 O candidato que se auto declarar negro deverá enviar no período de **24/10/2022 a 04/11/2022**, no Setor de Recursos Humanos situado a Rua Doze de Junho, 483 - Centro, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs, a ser protocolados pessoalmente ou através de procuração junto à Comissão do Processo Seletivo especificando que deseja concorrer às vagas reservadas aos negros e deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro;

7.5.3 Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

7.6 Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 7.5.2.

7.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata, podendo ser designada comissão de heteroidentificação pelo Município, que observará o regramento da Portaria GM-DF nº 4.512/2021, do Ministério da Defesa, para averiguar a veracidade do conteúdo de tais declarações e o pertencimento racial dos que se declararem negros (preto) na forma da lei.

7.8- As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações:

I - não houver inscrição de candidato negro;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

II - não houver candidato negro classificado;

III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

8 DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

8.1 Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

9 DAS PROVAS

9.1 DAS PROVAS.

9.1.1 A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, e constará de 30 (trinta) questões, com valor de 02 (dois) pontos cada, totalizando 60 (sessenta) pontos, com 04(quatro) alternativas cada, 05(cinco) questões de matemática, 05(cinco) questões de língua portuguesa e 20(vinte) questões de conhecimentos específicos, com duração de 03(três) horas, tudo de acordo com os programas constantes do Anexo I deste Edital e será realizada no dia **13/11/2022**, com início as 07:30 horas, **na Escola Municipal Professora Maria José Dutra, situada na Rua Chico Borginho, nº 40 Centro em São Gonçalo do Abaeté.**

9.1.1.1 Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

- a) Obtiver(em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
- b) Preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- c) Não assinar(em) a Folha de Respostas;
- d) Não comparecer(em) para realizar as Provas;

9.1.2 Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

9.1.3 Na hipótese de alguma questão das disciplinas das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, NÃO será contabilizado em favor de NENHUM dos candidatos, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da disciplina.

9.1.4 Caso o número de candidatos inscritos seja em grande quantidade que o local de realização das provas não seja suficiente, poderá ser utilizada também outro local, com divulgação da lista dos candidatos e local de provas.

9.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1 Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.2.2 Os portões onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário estabelecido neste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no item 9.1.1 deste Edital. **O CANDIDATO QUE CHEGAR APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, NÃO SE LEVANDO EM CONTA O MOTIVO DO ATRASO, TERÁ VEDADA SUA ENTRADA NO PRÉDIO.**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

9.2.3 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o documento hábil de identificação, com foto.

9.2.4 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fazer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

9.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto e borracha.

9.2.6 Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

9.2.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

9.2.8 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas;

9.2.9 O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas, e ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o cartão de respostas devidamente assinado podendo levar o caderno de provas.

10 DOS TÍTULOS:

10.1 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

10.2 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

10.3 A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

10.4 A prova de títulos, valorizará o aperfeiçoamento e a formação acadêmica, do candidato e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir na pontuação máxima de 1,5 pontos:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

10.4.1 Participação em aperfeiçoamento como: cursos, seminários ou treinamentos, já concluídos, na área específica do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou do cargo de Agente de Combate às Endemias, sendo que os títulos deverão ter carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos por certificado apresentado, até o máximo de 1,0 ponto

10.4.2 Curso em nível superior em qualquer área:..... 0,5 ponto limitado a um curso;

10.5 Os títulos deverão estarem 100% concluídos e deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado de conclusão do curso, ou declaração da instituição quando se tratar de ensino superior, não sendo aceitos em nenhuma hipótese títulos não concluídos, de participação em conferência de saúde ou que não sejam títulos específicos de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias. Os títulos de aperfeiçoamento deverão serem emitidos por instituições de ensino ou órgãos legalmente reconhecidos.

10.6 Os títulos (diplomas ou certificados em nível superior) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.

10.7 Os títulos deverão ser apresentados e acompanhados da declaração de autenticidade e veracidade conforme o **Anexo V** deste edital, no prazo de 02(dois) dias, a contar do dia seguinte à data da divulgação do resultado parcial das provas escritas, no Setor de Recursos Humanos situado a Rua Doze de Junho, 483 - Centro, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs, a serem protocolados pessoalmente ou através de procuração junto à Comissão do Processo Seletivo, acompanhados do **Anexo IV** – Formulário de Entrega de Títulos.

11 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Aos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo será oferecido, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial, de CARÁTER ELIMINATÓRIO. O candidato somente será classificado se tiver concluído o curso com aproveitamento.

11.2 Para participação no Curso de Formação introdutória mínimo de 40 horas, serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação os candidatos classificados dentro do Limite de Vagas oferecidas para cada cargo.

11.3 O Curso de Formação inicial terá a duração mínima de 40 horas e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 As informações referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, critérios de frequência e mecanismos de avaliação serão divulgadas posteriormente pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaete/MG.

11.5 Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

11.6 O candidato aprovado na Prova Objetiva será convocado, em horário e local a ser estipulado, em comunicado por escrito pela secretaria municipal de saúde para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial.

11.7 Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.8 Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público.

11.9 Caso o candidato convocado para participar do curso introdutório não comparecer, será dado sequência na lista convocando o candidato seguinte.

11.10 O candidato será considerado habilitado no Curso de Formação Introdutória se tiver frequência e aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento).

12 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

12.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos Candidatos Negros.

12.2 A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na prova e nos títulos, ficando, no entanto, a contratação sujeita ao aproveitamento no curso de formação inicial na forma do item 11, deste edital, que possui caráter eliminatório e observância do disposto no subitem 4.1 e no item 14, ambos também deste edital.

12.3 Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

12.3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.3.2 Maior nota na prova objetiva;

12.3.3 Maior nota na prova de língua portuguesa;

12.3.4 Maior nota na prova de títulos;

12.3.5 Maior idade do candidato, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

13 DOS RECURSOS:

13.1 Caberá recurso contra:

13.1.1 Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

13.1.2 Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

13.1.3 O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e cargo para o qual se inscreveu;

13.1.4 O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

13.1.5 Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

13.1.6 For protocolado fora do prazo;

13.1.7 Não estiver fundamentado;

13.1.8 Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e cargo para o qual se inscreveu;

13.1.9 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

13.1.10 Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

13.1.11 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos situado a Rua Doze de Junho, 483 - Centro, em São Gonçalo do Abaeté/MG, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 hs, conforme **Anexo VI** deste edital.

14 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e número de vagas disponíveis.

14.2 A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de saúde física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.

14.3 O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo responsável do Setor Municipal de Recursos Humanos.

14.3.1 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

14.3.2 Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

14.3.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

14.3.4 Carteira de Identidade;

14.3.5 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

14.3.6 Cartão do CPF ou equivalente;

14.3.7 Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

14.3.8 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;

14.3.9 Comprovante de Residência;

14.3.10 Comprovante de escolaridade de Ensino médio completo;

14.3.11 Declaração de que reside na área da comunidade desde a publicação do edital (**Anexo II**)

14.3.12 Declaração de não vedação de acumulação de cargos públicos (art. 37, XVI, Constituição Federal).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os candidatos aprovados terão o prazo de dois dias, após a sua convocação, para a assinatura do contrato;

15.2 Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

15.3 Toda informação referente ao presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será fornecida pela Comissão de Seleção;

15.4 Ao inscrever-se no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

15.5 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

15.6 A inscrição só se efetivará após o preenchimento e envio on-line do formulário da ficha de inscrição, conforme item 5.2.1 a qual o candidato não poderá participar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO caso não tenha realizado inscrição.

15.7 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e no Setor de Recursos Humanos situado a Rua 12 de Junho, nº 483 e nas páginas <https://instagram.com/sgaprefeitura/> <https://www.facebook.com/sgaprefeitura> e <https://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br>.

15.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

15.9 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

15.10 O município de São Gonçalo do Abaeté não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;

15.11 A contratação originada deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;

15.12 A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

15.13 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

15.14 Caberá ao prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;

15.15 Mais esclarecimentos serão prestados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté (MG), situado na Rua Doze de Junho, nº 483, ou pelo telefone (38) 3563 - 1216;

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Gonçalo do Abaeté, 19 de agosto de 2022.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Língua Portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos:

Ações De Promoção De Saúde E Prevenção De Doenças; Serviços De Saúde; Controle Social No SUS; História Do Programa Saúde Da Família; Atribuições Do Agente Comunitário De Saúde; Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança, Adolescente do adulto e do idoso; Atenção à Pessoa com Deficiência; Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas; Violência Familiar; Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Protocolo do Covid-19; Política Nacional de Humanização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania; Lei Federal 11.350/2006, Lei Federal 13.595/2018, e Lei Federal 12.994/2014; Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, Lei nº 8.080 de 19/09/1990 e alterações.

AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS.

Língua Portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos:

Públicas de Saúde e Organização do SUS. Legislação específica aos cargos. Técnicas de Entrevista. Competências e atribuições. Cadastramento e visita domiciliar. Promoção e prevenção em saúde. Território, mapeamento e dinâmicas da organização social. Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. Vigilância em Saúde. Vigilância Ambiental Epidemiológica e Sanitária. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Entomologia Básica. Técnica de Pesquisa Larvária. Reconhecimento Geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias, Lei Federal 11.350/2006, Lei Federal 13.595/2018, e Lei Federal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

12.994/2014; Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, *Lei nº 8.080 de 19/09/1990 e alterações.*

Sugestões Bibliográficas:

- BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19/09/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>
BRASIL. Lei n.10.507-10 jul.2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2002.
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001.
BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/96. Brasil, 1997.
BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: Manual do Informação da Atenção Básica. Brasília, 1998.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial. Brasil, 1997.
BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/ 01/2002 Brasília, 2002.
BRASIL, Ministério da Saúde. Aleitamento Materno e Orientação Alimentar para o Desmame. 3. Ed., Brasília, 1986.
BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada – série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site www.saude.gov.br/svs – relação completa de publicação)
CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde – Princípios. In _____ Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos, Brasília, 2001, R 285-304. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
BRASIL. Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006. Brasília, DF, 2006. BRASIL. Lei Federal 11.595 de 05 de janeiro de 2018. Brasília, DF. 2018. BRASIL. Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, DF, 2014.
Muitos textos estão disponíveis no site da Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde no www.saude.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

EU, _____, _____ (nacionalidade),
_____, (estado civil), PORTADOR(A) DO CPF _____ - CARTEIRA DE
IDENTIDADE RG Nº, _____ RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM SÃO
GONÇALO DO ABAETÉ/MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA O CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONFORME ITEM 4.1, H, QUE RESIDO NO
LUGAR NA COMUNIDADE PARA QUAL ME INSCREVI, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUAL
SEJA:

_____ (LOCAL).

POR SER VERDADE DATO E ASSINO A PRESENTE.

SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, _____, DE _____ DE 2022.

_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

1. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:

- 1.1. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- 1.2. Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- 1.3. Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- 1.4. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde;
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- 1.5. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- 1.6. Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
- 1.7. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e/ou municipal.

2. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico, assistidas por profissional de saúde de nível superior:

- 2.1. Aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- 2.2. Medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- 2.3. Aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- 2.4. Orientar e o apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- 2.5. Verificar a antropometria.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

3. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe:

- 3.1. Participar do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico;
- 3.2. Consolidar e analisar os dados obtidos nas visitas domiciliares;
- 3.3. Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- 3.4. Participar da elaboração, da implementação, da avaliação e da reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- 3.5. Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- 3.6. Planejar, desenvolver e avaliar as ações em saúde;
- 3.7. Estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- 3.8. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica.
- 3.9. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- 3.10. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB.
- 3.11. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas.
- 3.12. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- 3.13. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- 3.14. É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência

4. Atribuições integradas do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:

- 4.1. Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- 4.2. Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- 4.3. Identificar e encaminhar, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- 4.4. Realizar campanhas ou mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

1. Atribuições específicas do Agente de Combate à Endemias

- 1.1. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização das comunidades relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- 1.2. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- 1.3. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- 1.4. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- 1.5. Realização de ações de campo para a pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- 1.6. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- 1.7. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações do manejo integrado de vetores;
- 1.8. Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- 1.9. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- 1.10. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- 1.11. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

2. Atividades dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- 2.1. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- 2.2. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- 2.3. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- 2.4. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- 2.5. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- 2.6. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- 2.7. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

- 2.7.1. Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- 2.7.2. No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- 2.7.3. Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- 2.7.4. Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 008/2022



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Nome do Candidato:

Número de Inscrição no Processo Seletivo:

Nº Documento de Identidade:

Cargo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão Organizadora			Anotações
		Validação	Pontuação		
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
8		Sim	Não		

Observações Gerais:	Total de Pontos:		
	Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado 008/2022, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

São Gonçalo do Abaeté-MG, ____ de _____ o de _____

ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR

ANEXO V

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Edital nº 008/2022, são autênticas e integralmente verídicas.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de outubro de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2022.

À

Comissão Especial de Processo Seletivo Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022.

- () Gabarito oficial – Revisão de Questões da Prova
- () Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- () Resultado da pontuação da Prova de Títulos
- () Resultado Geral – Classificação

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova escrita

CARGO: _____ PROVA: _____
QUESTÃO: _____

RESPOSTA GABARITO: _____
RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº _____ desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V...



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CRONOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

DATAS	EVENTOS
19/08/2022	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
24/10/2022 a 04/11/2022	Período para realizar a inscrição via internet no site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br nos termos deste Edital.
24/10/2022 a 04/11/2022	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente
24/10/2022 a 04/11/2022	Período para realizar a inscrição na qualidade de candidato negro, nos termos deste Edital.
08/11/2022	Publicação das inscrições
13/11/2022	Realização da Prova Escrita Objetiva
14/11/2022	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
16/11/2022 a 17/11/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
16/11/2022 a 17/11/2022	Período para a documentação referente a prova de títulos, nos termos deste Edital.
21/11/2022	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial
22/11/2022 e 23/11/2022	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
02/12/2022	Divulgação do Resultado da Classificação Final, pós Recurso Prova Objetiva e Prova de Títulos e respostas dos recursos
05/12/2022	Convocação Curso Formação Inicial – Agente Comunitário de Saúde
07/12/2022 a 15/12/2022	Realização do Curso Formação Inicial – Agente Comunitário de Saúde
19/12/2022	Resultado do Curso Formação Inicial – Agente Comunitário de Saúde
22/12/2022	Divulgação do Resultado da Classificação Final após realização do curso e Homologação do PROCESSO SELETIVO

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG.